



Processo: 01-P-7597/2026

Assunto: Dispensa Tradicional ou Eletrônica – art. 75 , inciso IV

Campinas, 18 de março de 2026

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de material controlado para estudos de pesquisas da Faculdade de Tecnologia a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV alínea “C”, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 1.516,96 instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 2382/2026 (documento 07)

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através do parâmetro dispostos no inciso IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados fornecedores cadastrados na mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. Além disso, buscou-se em sítios especializados empresas de reconhecida atuação no mercado objeto desta contratação. 05 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 08.



Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 07), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica ou eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Parágrafo Único. Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 09. Após tal análise, em que o interessado aprovou o material contido em 04 propostas (conforme grade em documento 09 do processo), as empresa Merck S.A apresentou o menor preço para os itens (1,2,3 e 4) e a empresa Sigma-Aldrich Brasil Ltda. apresentou menor preço válido para o tem (5)

Foram ainda consultadas as certidões das empresas vencedoras Merck S.A e Sigma-Aldrich Brasil Ltda através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 15 e 16), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:



- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 682/2026 (documento 06), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 003380/2026-R e 003381/2026-R documento 01);
- Cotações (documento08), grade de preços (documento 10) e análise técnica (documento 09);
- Proposta vencedora (documento 11 e 12);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 17 e 18).

- Declarações requisitos técnicos e administrativos (documentos 13 e 14) Conforme parecer referencial 03/2025 (documentos 16)

- Documentos de pesquisas (documento 02 e 03) conforme resolução GR 06/2025

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado o(a) servidor(a) **Lizandra Medeiros Coimbra**– matrícula 298224 como Agente de Contratação.

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa Merck S.A CNPJ 33.069.212/0008-50 e Sigma-Aldrich Brasil Ltda CNPJ 68.337.658/0001-27, pelo valor de R\$ 1.516,96

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:



Eu, **Lizandra Medeiros Coimbra** matrícula 298224, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Atenciosamente,

Maria Augusta Machado Carnevalli

CSC Tecnológicas/ DGA

Lizandra Medeiros Coimbra

Coordenadora do Centro de Serviço de Compras

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Wellington Aparecido de Oliveira

AUTORIDADE COMPETENTE CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por LIZANDRA MEDEIROS COIMBRA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 18/03/2026, às 13:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARIA AUGUSTA MACHADO CARNEVALLI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 18/03/2026, às 11:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 19/03/2026, às 08:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
412899F7 3B75496B 94555F0A A7A7EC9E**

